



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 555 /2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Projeto nº 1.009, constante do Orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na alteração da meta física e monetária do Projeto nº. 1.009 - Gestão da Política de Atenção Básica, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, se refere a inclusão de metas físicas e monetárias para a aquisição de equipamentos para uso junto ao Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º A Receita destinada ao financiamento da alteração do Projeto nº 1.009 - Gestão da Política de Atenção Básica, é provinda de recursos próprios do Erário transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Fica utilizada como fonte financiadora da ação, o Recurso nº 102 - Recursos Próprios, utilizado como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em atendimento aos prescritos neste ato, a seguir discriminado:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
10.301.0475.1.009 Gestão da Política de Atenção Básica
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

Art. 6º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial do saldo orçamentário da dotação da ação abaixo discriminada e constante do orçamento vigente:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde Municipal
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de maio de 2007.

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 11/05/07 até 25/05/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda